Fl. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/81, DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

APROVA NA FORMA DO ART. 23 - PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977, O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO MERCADO SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO, DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Art. 23 - Parágrafo Único da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, o Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para reforma e adaptação do Mercado situado à Rua Floriano Peixoto, destinado a Exposição de Artesanato.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 27 de agosto de 1981.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA.-
PRESIDENTE.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 152 Boa Vista, segunda-feira 31 de agosto de 1981 PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE 31/08/81 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÍRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto s/n, de 27 de agosto de 1981, (P), agosto à 01 de setembro do ano em curso, de ILLO AUGUSTO DOS SANTOS e ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA, ambos Advogados, vinculados ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para viajarem a cidade de Porto Alegre RS, para participarem do Congresso sobre Direito Agrário, com ônus para os cofres territoriais, as despesas com diárias e passagens.

Boa Vista, 31 de agosto de 1981; 92º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/81

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal de Roraima, torna público para conhecimento das firmas interessadas que receberá proposta e documentação, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, situada no prédio do Setor de Material, no Bairro de São Pedro, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 04 de setembro de 1981, para Tomada de Preços, visando a aquisição de material de Consumo, destinado a atender à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Governo.

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das firmas interessadas no endereço acima mencionado em horário normal de expediente.

Boa Vista, 17 de agosto de 1981.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Pres. da Com. de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/81
DE 27/08/81

APROVA NA FORMA DO ART. 23 - PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977, O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA REFOR

IMPRENSA OFICIAL

Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

MA E ADAPTAÇÃO DO MERCADO SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO, DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Art. 23 - Parágrafo Único da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, o Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para reforma e adaptação do Mercado situado à Rua Floriano Peixoto, destinado a Exposição de Artesanato.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista-RR, em 27 de agosto de 1981.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

oOo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO MERCADO SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO, DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um (1981), o Governo do Território Federal de Roraima, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, de agora em diante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à PREFEITURA para Reforma e Adaptação do Mercado, situado à Rua Floriano Peixoto, destinado a Exposição de Artesanato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Exposição de Artesanato será coordenada pelo GOVERNO, através de sua Secretaria de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO repassará à PREFEITURA, a importância de 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários, exercício de 1981, Atividade: 03.07.02.12.499-Administração do Território, Fonte: FPE, Elemento de Despesa: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, sob empenho nº 253/81 de 28 de maio de 1981.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, compartilha com idêntica quantia de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), para execução da Obra mencionada da Cláusula Primeira deste Convênio, com recursos oriundos do Orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos convencionados nesta Cláusula, oriundos do GOVERNO, serão liberados em uma única parcela, no ato da assinatura deste Convênio.

oOo